

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5850/2022

LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA já oportunamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão do Ilmo. Sr. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação que declarou a proposta de preço da empresa **LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, VÁLIDA SEM RESSALVA na sessão do Pregão Presencial nº 004/2023, do dia 04/05/2023.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A decisão foi declarada no dia 04/05/2023, sendo manifestada a intenção de interpor recurso conforme consta na ata 03 de reunião de abertura de propostas referente a licitação do Pregão Presencial nº 004/2023, portanto, restando claro e tempestivo a presente razão do recurso administrativo, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

II – DOS FATOS

No dia 04 de Maio de 2023, às 14h, foi retomada a sessão do Pregão Presencial nº 004/2023. Após a análise dos documentos a empresa **LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** foi HABILITADA, sem ressalvas, sendo então declarada vencedora do Certame.

Em seguida após a decisão do Ilmo. Sr. Pregoeiro da Comissão de Licitação os representantes da Empresa **ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e a Empresa **FÊNIX SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME** demonstraram intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde habilitou e declarou a empresa **LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** vencedora.

III – O MOTIVO DO RECURSO

O presente recurso é interposto em decorrência dos recursos apresentados pelas empresas **ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e a Empresa **FÊNIX SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME**, Tendo em vista que o Ilmo Sr Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, Julgou e avaliou a nossa proposta conforme as exigências do Edital de Pregão Presencial N° 004/2023.

IV – MÉRITO

O Administrador Público, ao desenvolver o seu trabalho, deve pautar-se pelos princípios e normas legais, devendo fazer o que a lei manda, podendo deixar de fazer desde que não proibido pela lei, conforme norma prevista no inciso II, do art. 5° da Constituição Federal/88.

O Artigo 3° da Lei Federal nº 8.666/93, esta, a Lei Geral das Licitações, disciplina que a licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (N.G.)

Sabemos que pelo artigo 41, da Lei Federal nº8.666/93, o edital é a Lei interna da Licitação e, como tal, vincula os seus termos, tanto aos licitantes, quanto a administração que o expediu, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Segundo leciona Lívia Maria Zago, além de se constituírem num rumo seguro e na própria bússola de interpretação do direito, os princípios possuem também o mote de suprir as lacunas e as imperfeições da Lei. (ZAGO. Princípios, aplicabilidade, modalidade. In: MEDAUAR. Licitações e contratos administrativos: coletânea de estudos, p.2.)

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Trata-se, de um princípio balizar para a Administração Pública, pois, no instrumento convocatório estarão contidas todas as regras do certame, que deverão ser cumpridas na íntegra.

O Edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultada a administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório, tendo em vista que o Edital é a Lei interna da licitação.

Este princípio impede a criação, depois de iniciado o procedimento licitatório, de critérios diferenciados daqueles estabelecidos no ato convocatório, evitando surpresas para os licitantes, que podem formular suas propostas com inteiro conhecimento do que deles pretende a administração.

No caso in tela, a empresa ora recorrente, vem alegar com base no presente Edital, onde foi implícito no seu subitem 7.1.3.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU e/ou registro da licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, devidamente válida, haja vista que os serviços de manutenção de circuito fechado de TC (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA ou CAU que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, nos termos do item 9.1, do Anexo VI-A, da IN n° 5, de 2017.

e) comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Item este do Edital que a Empresa LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, cumpriu perfeitamente, conforme consta no processo. Ainda sim, pode verificar que o Atestado apresentado tem prazo em



LOBO
Serviços e Soluções

vigor, já que presta serviços mensalmente, ressaltando ainda que cumpre com as atividades pertinentes do objeto em questão.

LTDA, nome fantasia GRUPO BONART SERVICOS, inscrita no CNPJ 33.682.457/0001-82, localizado no endereço R CANANEIA, 234 CEP 28.970-000, Picada, Araruama – RJ, Ora representado pelo Diretor Presidente Sidney Martins, CPF 069.926.137-66.

ATESTAMOS

Que a Empresa **LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.840.611/0001-88, inscrita no CREA/RJ nº 2022201074, localizada no endereço Rua Anibal Vicente Jardim, 368, Centro, Araruama-RJ, CEP 28970-000.

Realizaram os serviços de Instalações de CFTV/ALARME e prestam Serviços de Monitoramento de Alarme/Imagens e Manutenção em todos equipamentos mensalmente.

Atestamos também que os serviços foram executados satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e/ou gerencial dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

“Realizaram os serviços de Instalações de CFTV/ALARME e prestam Serviços de Monitoramento e Alarme/Imagens e Manutenção em todos equipamentos mensalmente.”

Vale ressaltar que SERVIÇO MONITORAMENTO DE IMAGENS é a mesma coisa de se falar serviço de VIDEOMONITORAMENTO. Provando com isto a total falta de conhecimento das alegações feitas pela a empresa Fenix.



LOBO
Serviços e Soluções

conforme é demonstrado abaixo na Certidão de REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, a empresa LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, tem no seu Objeto, as atividades pertinentes ao certame.


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 1/3
Data: 03/04/2023

CREA-RJ | CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
45272/2023
VÁLIDA ATÉ: 31/05/2023

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2022201074
Razão Social: LOBO SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 16.840.611/0001-88
Data Registro: 08/08/2022
Endereço: RUA ANIBAL VICENTE JARDIM 368 SALA 02 CENTRO - ARARUAMA - RJ , CEP: 28979-159

RAMOS ATIVIDADE :

39.0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 79.11-2-00 - Agências de viagens; 80.11.1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento ao sistemas de segurança

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rua Buenos Aires, nº 40, Centro, RJ - CEP: 20.070-022
Tel: (21) 2179-2007 E-mail: crea-rj@crea-rj.org.br

 **CREA-RJ**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro



LOBO
Serviços e Soluções

Página: 1/1
Data: 17/04/2023



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

52484/2023

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	MARCUS VINICIUS DE FIGUEIREDO CAMPOS	Data de Registro:	05/09/2017
Registro:	2017122132	Emitida em:	11/04/2018
Carteira:	RJ-/D		
CPF:	058.187.057-30		
RNP:	2016805960		

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições:

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

Data colação de grau: 09/08/2017

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 52484/2023

Emitida às: 17/04/2023 10:52 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.46390182286083703

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.



LOBO
Serviços e Soluções

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: LOBO SERVICOS E SOLUCOES LTDA, firma estabelecida na Rua ANIBAL VICENTE JARDIM, nº 368 SALA 02, inscrita no CNPJ sob o nº 16.840.611/0001-88, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio José Baptista dos Santos Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.733.177 SSP-PE, CPF nº 069.752.734-48, residente e domiciliado na Rua Rua Anibal vicente Jardim, nº , 365 – Cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS DE FIGUEIREDO CAMPOS, brasileiro, estado civil Casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional CREA nº 2017122132-RJ, inscrito no CPF sob o nº 058.187.057-30 e Carteira de Identidade no 201970571 DIC/RJ, residente e domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, 1206, Vila Capri, Cidade Araruama, Estado Rio de Janeiro.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Elétrica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração de R\$4.500,00, para uma jornada de 04 (quatro) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

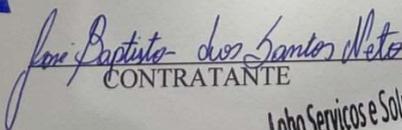
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é 36 Meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

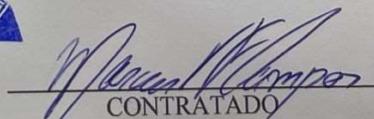
Araruama, 17 de Janeiro de 2023.


CONTRATANTE

Lobo Serviços e Soluções Ltda
CNPJ 16.840.611/0001-88

TESTEMUNHAS:

FIRMA NO
VERSO


CONTRATADO

Podemos observar que o profissional responsável técnico tem seu registro ativo e regular, como demonstra a sua certidão, e se comprova através do contrato acima o vínculo com a empresa.



LOBO
Serviços e Soluções

Digo mais, Os índices apresentados foram com base nos saldos das contas patrimoniais do PERÍODO, ou seja, emitido com o saldo das contas dentro do período informado (Ano 2022) desconsiderando o saldo inicial.

Ativo Circulante – Possui um saldo inicial de R\$ 10.000,00 e um saldo final de R\$ 504.905,75, assim o saldo do período é de R\$ R\$ 494.905,75.

Passivo Circulante - Possui um saldo inicial de R\$ 600,00 e um saldo final de R\$ 5.505,75, assim o saldo do período é de R\$ R\$ 4.905,75.

Como o edital não especifica se os índices apresentados deveram ser do PERÍODO ou do EXERCÍCIO, o relatório de coeficientes apresentados **não está em desacordo com o Edital.**

Com isto, prova a boa situação financeira da empresa, e caso fique alguma duvida ao Sr. Pregoeiro, solicito encaminhar ao setor contábil do Município para avaliação.

Notamos com isto, o total despreparo dos recursos feitos pelas empresas citadas, sendo notório que querem apenas tumultuar o bom andamento do certame.

V – DOS PEDIDOS

Requer o recebimento do presente recurso, sendo tempestivo, no mérito, que seja mantida a decisão do Ilmo Sr Pregoeiro da Comissão de Licitação onde declarar a empresa LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, VENCEDORA DO CERTAME, pelos fatos e princípios constitucionais expostos, anulando e indeferindo os Recursos exposto pelas empresas em questão.

Requer ainda, caso o Ilmo. Sr. Pregoeiro, não acolha o presente recurso, que se digne V. Exa. De fazer remessa do presente recurso a Autoridade Superior, a fim de que a mesma aprecie, como de direito.

Protesta por todos os meios de prova de direitos admitidos.

Araruama, 11 de Maio de 2023.

José Baptista dos Santos Neto
CPF 069.752.734-48
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ 16.840.611/0001-88